

## ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 60, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Código de validação: D75AFBCA6D

ATOPRESIDENCIA-GP - 602022

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Justiça 4.0 – Empréstimo Consignado.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 385/2021 e 398/2021, as quais dispõem sobre a criação de “Núcleos de Justiça 4.0”;

**CONSIDERANDO** a Resolução do TJMA nº 29/2022, que dispõe sobre a criação de “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instalar o “Núcleo de Justiça 4.0” do Poder Judiciário do Maranhão, competindo-lhe processar e julgar demandas concernentes a “empréstimo consignado”, código 11806, conforme disposto na Resolução CNJ nº 46/2007, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

**Art. 2º** A competência territorial do “Núcleo de Justiça 4.0” a que se refere o caput abrangerá as comarcas integrantes dos Polos de Caxias e de Pinheiro, quais sejam, Codó, Coelho Neto, Timbiras, Caxias, Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Mirinzal, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Férrer, Turiaçu e seus respectivos termos judiciários. (alterado pelo [Ato da Presidência-GP nº 78, de 3 de novembro de 2022](#)).

**Art. 3º** Os juízes e as juízas do Núcleo de Justiça 4.0 - Empréstimo Consignado serão designados independentemente de edital, por integrarem o quadro de juízes auxiliares da Capital, desvinculados de unidade judicial, ou com lotação em unidade com distribuição inferior aos parâmetros estabelecidos no art. 9º da Resolução CNJ nº 184/2013.

**Art. 4º** O Tribunal de Justiça do Maranhão, por portaria, definirá a estrutura de funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 - Empréstimo Consignado, bem como designará quadro de servidores para atuarem na unidade judicial, admitida, inclusive a cumulação de atividades com aquelas desenvolvidas na lotação de origem.

**Art. 5º** Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 9 de agosto de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599